

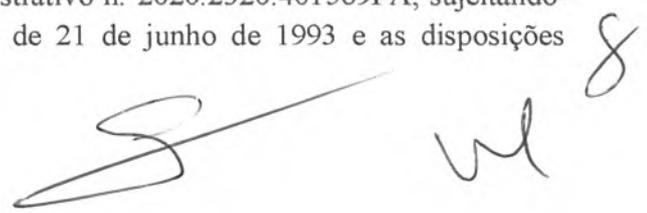
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.09/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM E, DE OUTRO LADO, IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o **Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n. 28470756-9 e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Mario Quintana, n. 5057, Bairro Rio Madeira - Conjunto Alphaville - CEP 76.821-454, Porto Velho- RO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VALDINEIA FERNANDES, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 1.137.837 SSP/MS e inscrita no cpf sob o n. 681.569.282-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 09/2020/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2020.2320.401569PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.



Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 09/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 7.308 a 7.310, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 09/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29.11.2023 a 28.11.2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. 09/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação, serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor atual do contrato previsto nos autos é de O valor global deste Contrato é de R\$ 532.551,34 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) , para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 29.11.2023.

2.2. Sendo o valor mensal de R\$ 44.379,27 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – Fundo de Previdência e Fundo de Assistência Renovação Contratual, referente ao período de 29 de Novembro a Dezembro/2023:

2.1. a) No valor de R\$ 22.189,63 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência).



b) No valor de R\$ 22.189,63 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo Assistência).

#### 4.1. CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na cláusula sexta do contrato original, decorre da manifestação de continuidade da prestação de ambas as partes, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como trata-se de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

#### 5.1. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 09/2019/PROGER/IPAM.

#### 6.1. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2023.



IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

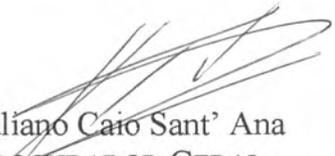


Valdinéia Fernandes  
Sócia ADM - CRM-AC/RO 3892  
CPF: 681.569.282-53  
ImpacTual Vigilancia e Seguranca

IMPACTUAL VIGILANCIA E  
SEGURANCA LTDA

Representante Legal

CONTRATADA



Giuliano Caio Sant' Ana  
PROCURADOR GERAL  
IPAM